



**EDITAL DO
RDC ELETRÔNICO Nº 002/DFLC/SBFZ/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TPS, ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES PARA AS OBRAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, FORTALEZA/SBFZ.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/03/2015 às 09:00 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2015 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/03/2015 às 14:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licita@infraero.gov.br
 - fax: (061) (3312.3214)
 - fone: (061) (3312.2575 ou 3312.3042 ou 3312.3266)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrada entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Superintendência de Licitações e Compras
SCS Q. 04, Bloco "A" Edifício Centro- Oeste – Brasília/DF - CEP 70.304-906
Fone: (0xx61) 3312-3752 - Fax: (0xx61) 3312-3214
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Licitações e Compras - DFCL
Gerência de Licitações de Investimentos e Compras - LCIC
Coordenação de Licitações de Investimentos – LCIC-1

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO MENOR LANCE
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PRAZO CONTRATUAL
7. DA FONTE DE RECURSOS
8. DAS GARANTIAS
9. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

10. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
11. DA PARTICIPAÇÃO
12. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
13. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
15. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. DO JULGAMENTO
18. DO ENCERRAMENTO
19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
20. DOS PAGAMENTOS
21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- IV. CONTRATO (MINUTA)
- V. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- VI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
MODELO A - GARANTIA DE ADIANTAMENTO
MODELO B - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- VIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS/BDI – OBRAS/SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (MODELO)
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU's (MODELO)
- XI. PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PSQ (MODELO)
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
- XIII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- XIV. DESENHOS
- XV. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO)
- XVI. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
- XVII. PROTOCOLO DE ENTREGA

IMPORTANTE: Para obtenção dos Anexos XIII e XIV observar o subitem 1.2.5 do Edital.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

**EDITAL DO
RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo n° 4909/DFLC(LCIC)/2014, de 22 de dezembro de 2014, aqui denominada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC n° 30185/01, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TPS, ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES PARA AS OBRAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, FORTALEZA/SBFZ.**

1.1.1. A obra/serviços será(ão) executado(s) no Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

a) sem ônus, nos sites de licitações da INFRAERO, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br; ou

b) na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**Anexo XVII**); ou

c) na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Nordeste, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira – Recife/PE, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**Anexo XVII**)

1.2.1 a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. Nº

- 1.2.2 após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
- 1.2.3 a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.
- 1.2.4 eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.
- 1.2.5 os documentos que integram o **Anexo XIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e o **Anexo XIV - DESENHOS**, serão disponibilizados somente em DVD a ser retirado na Gerência de Licitação de Investimentos e Compras desta Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, 2º Andar, em Brasília/DF; ou Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Nordeste, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira – Recife/PE, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (Anexo XVIII).
- 1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitasede@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Gerência de Licitação de Investimentos e Compras desta Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, 2º Andar, em Brasília/DF, ou pelo fac-símile nº (061)3312-3214, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;
- 2.2. Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462/2011;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 2.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;
- 2.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor GLOBAL na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
 - 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
 - 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
 - 3.1.2. além das informações previstas no subitem precedente, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:
 - a) Planilhas de Serviços e Quantidades - PSQ (Modelo – **Anexo XI**), cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
 - a.1) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da proposta, prevalecerá o primeiro;
 - b) Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ, conforme Modelos Anexos VIII e IX deste Edital;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- b.1) deverá integrar a proposta comercial das licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.
- b.2) no valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I.) e de Encargos Sociais:
- (i) BDI: 22,92% (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento) para obras/serviços e projetos de Engenharia;
 - (ii) Encargos Sociais: 88,81% (oitanta e oito vírgula oitenta e um por cento) para horistas;
- b.2.1) todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
- b.2.2) os percentuais dos grupos “A” e ”B”, que compõem analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO, são os limites referenciais máximos admitidos pela Infraero, considerando o preconizado no art. 17, inciso III, da Lei nº 12.462/2011, combinado com o art. 8º, § 2º, inciso II, do Decreto nº 7.581/2011.
- 3.2. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nas Especificações Técnicas (Anexo XIII), a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;
- 3.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- 3.5. É de inteira responsabilidade de a licitante obter dos órgãos competentes informações acerca da incidência ou não de tributos e tarifas de quaisquer natureza incidentes na execução do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 3.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.7. O orçamento global estimado para o objeto da licitação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.
- 3.8. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SECOTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO MENOR LANCE

- 4.1. A(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), deverão encaminhar, na forma e prazo definido no subitem 16.4 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, os elementos relacionados a seguir:
 - a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, e prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão (**Modelo Anexo I**);
 - b) Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ (**Anexo XI**), ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, preenchida e assinada;
 - b.1) para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante não poderá:
 - b.1.1) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela INFRAERO, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexecutável, ressalvado o disposto no subitem 17.2 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;
 - b.1.2) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do subitem 17.2 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”.
 - c) Composição analítica dos percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos percentuais de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ (modelo **Anexos VIII e IX**);

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- d) Composições Analíticas de Preços Unitários - CPU's de todos os itens da Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ (modelo **Anexo X**);
- e) Cronograma físico-financeiro preliminar (modelo **Anexo XII**), ajustado aos valores unitário e global final ofertado na fase de lances, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;
- e.1) as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medições, quando o início ou o término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso, o cronograma será ajustado à situação;
- e.2) o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da INFRAERO, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência, de acordo com o art. 39 da Lei nº 12.462/2011, combinado com o art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.1.1. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo (**Anexo III**);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo II**;

5.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto a entidade profissional competente, da localidade da sede da licitante, em vigor;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- b) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):
- b.1) execução de estrutura metálica em aço, incluindo pintura;
 - b.2) execução de estrutura em concreto armado;
 - b.3) instalação de sistema de climatização constituído de torre resfriamento e chiller.
- c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa entidade, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):
- c.1) execução ou gerenciamento da execução de estrutura metálica em aço, incluindo pintura, no mínimo 711.000 Kg, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
 - c.2) execução de estrutura em concreto armado, no mínimo de 6.600,00 m³, o que 30% do total dos serviços estimados;
 - c.3) instalação ou gerenciamento da instalação de sistema de climatização constituído de torre resfriamento e chiller, no mínimo 450,00 TR, o que 30% do total dos serviços estimados.
- d) atestado de visita emitido pela INFRAERO, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas constante da capa deste Edital;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- d.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá agendá-la pela GERENCIA TEMPORÁRIA DE EMPREENDIMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS CENTRO OESTE, NORTE E NORDESTE - GTFZ, por meio do(s) telefone(s) n^{o(s)} (085) 3392-1296 ou (085) 3392-1282, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, de 2^a a 6^a feira. A visita deverá ser agendada com antecedência;
- d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- e) termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo VII**;
- e.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 5.1.1.1. deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 5.1.1.2. cada um dos serviços e respectivas quantidades, relacionados nas “b” e “c” do subitem **5.1.1**, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados, acompanhados das respectivas CAT’s;
- 5.1.1.3. para atendimento das exigências relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem **5.1.1**, entende-se como entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

5.1.1.4. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio;
- b) director;
- c) empregado;
- d) responsável técnico;
- e) profissional contratado.

5.1.1.5. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente, da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 1530 (hum mil quinhentos e trinta) dias consecutivos, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) dias consecutivos para execução de todos os serviços relativos ao objeto em licitação e 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços;

6.1.1. a expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

6.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93 à vista do disposto no art. 39 da Lei nº 12.462/2011;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

7. DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da INFRAERO.

8. DAS GARANTIAS

- 8.1. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do instrumento contratual, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- b) Títulos da Dívida Pública, emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa e, ainda, ser apresentado junto com um documento emitido pelo banco custodiante dando exclusividade de venda ou dos recursos provenientes da venda do título à Infraero, em caso de não cumprimento contratual.
- c) Fiança Bancária (Modelo **Anexo VI-A**);
- d) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

8.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

8.1.1.1. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

8.1.1.2. sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;

8.1.1.3. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

8.2. A adjudicatária deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo V**).

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

8.3. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do contrato;

8.3.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto contratado, especificado neste Edital;
- c) localidade do risco, destacando o nome do aeroporto/dependência onde será executado o objeto licitado;
- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

8.3.1.1. o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual, do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

8.3.1.2. a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.3.1.3. a apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no caput deste subitem deverá ser entregue à INFRAERO, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;

8.3.1.4. a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

9. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 9.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa de construção civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Edital:
- a) fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
 - b) a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - c) as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
 - d) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
 - e) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela INFRAERO;
 - f) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
 - g) os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item **9.2** e suas alíneas.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 9.2.1. o credenciamento a que se refere o item **12** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico, acompanhado do documento exigido na alínea “c” do subitem **9.2** da Seção I – Das Disposições Específicas da Licitação, deve ser efetuado pela empresa líder do consórcio.
- 9.2.2. as exigências constantes do subitem **5.1.1** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação” e dos subitens **16.1** ou **16.2** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação” deverão ser satisfeitas por cada uma das consorciadas;
- 9.2.3. a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas mediante o somatório de seus respectivos atestados;
- 9.2.3.1. só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.
- 9.2.4. fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual no subitem **16.1.1** e na alínea “b” do subitem **16.2.2** da Seção II – Das Disposições Gerais da Licitação”, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 9.2.4.1. o acréscimo mencionado no subitem **9.2.4** não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.2.5. as Garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia, mencionadas no item **8** da Seção I – Das Disposições Específicas da Licitação”, poderão ser apresentadas pela empresa líder do consórcio, por parte das empresas consorciadas ou por cada uma das empresas dele integrantes, desde que integral.
- 9.3. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 9.3.1. é permitida a subcontratação de itens técnica e materialmente relevantes desde que seja exigida da licitante adjudicatária/Contratada, como condicionante de autorização para execução dos serviços, a comprovação de experiência das subcontratadas para verificação de sua capacidade técnica - Acórdão nº 2992/2011 – TCU – Plenário;
- 9.3.2. a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRAERO quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 9.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira.
- 9.4.1. as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
- 9.4.2. as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;
- 9.4.2.1. o credenciamento a que se refere o item **12** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico deve ser efetuado pelo representante da empresa estrangeira no país, pessoa física ou jurídica.
- 9.4.2.2. na hipótese do subitem **9.4.2.1** o representante da pessoa jurídica estrangeira deverá anexar a sua proposta no sistema eletrônico, o documento comprobatório de que trata o subitem **9.4.2**.
- 9.4.3. a pessoa jurídica ou entidade estrangeira, isolada ou consorciada, não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item **5** e no subitem **9.4.4**, devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado. O mesmo vale para a apresentação dos atestados comprobatórios de experiências anteriores.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

9.4.4. para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens **5.1**, **5.1.2** e **9.3** (se for o caso) da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação” e na alínea “b” do subitem **16.2.2** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação” e, ainda:

- a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- b) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- d) declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

9.4.4.1. toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

9.4.4.2. para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos no subitem **5.1.1** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

10. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 10.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 10.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 10.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

11. DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 12 deste Edital;
- 11.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 11.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011.
- 11.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- c) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - d) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.
 - g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - h) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999;
 - i) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
 - j) da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
 - k) empregado ou ocupante de cargo em comissão da INFRAERO ou responsável pela licitação.
- 11.4.1. para fins do disposto nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem **11.4**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 11.4.2. o disposto no subitem **11.4.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 11.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.6. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 11.6.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 11.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 12.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 12.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 12.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 12.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 12.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 12.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 12.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

13. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 13.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”.
- 13.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 13.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “**Licitações Eletrônicas**” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 13.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 13.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 14.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 15.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

- 15.2. Não será classificada para a fase de lances a proposta que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item 3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
- d) apresentar percentuais de Encargos Sociais e de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) superiores aos estabelecidos no item 3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”;
- e) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe

- 15.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

- 15.4. O sistema ordenará as PROPOSTAS de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

- 15.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

- 15.4.2. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem PROPOSTA DE PREÇOS, com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 15.10 deste Edital.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 15.5. A COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.6. Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 15.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 15.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;
- 15.9. O sistema eletrônico informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva;
- 15.10. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de apresentação;
- 15.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 15.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 15.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
 - 15.13.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **15.13** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 15.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 15.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 15.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 15.15.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - 15.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance;
 - 15.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - 15.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem **15.14.2** e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
 - 15.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa;
 - 15.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 15.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 15.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 15.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 15.18. Caso declarado vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
- 15.19. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 15.20. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 15.20.1. a COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada.
- 16.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva.

¹ Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- a) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- b) o acréscimo mencionado na alínea precedente não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.1.2. A REGULARIDADE TRABALHISTA das empresas inscritas no SICAF será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no subitem **16.2.4** deste edital.

16.2. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

16.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- b) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva.
 - b.1) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - b.2) o acréscimo mencionado na alínea precedente não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativa referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

16.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

16.2.5. Para as certidões relacionadas nos subitens **16.2.3** e **16.2.4**, serão observadas as condições descritas nos subitens **16.2.5.1** a **16.2.5.4**.

16.2.5.1. a validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

16.2.5.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

16.2.5.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;

16.2.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **16.2.3** e **16.2.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

16.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **16.2** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4. Encerrada a etapa competitiva, a COMISSÃO procederá como segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **16.1** deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **16.2** deste Edital;
- c) solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), do encaminhamento via e-mail, dos documentos (digitalizados) relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação:

16.4.1. os elementos relativos a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados impressos e em mídia eletrônica;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 16.4.2. quando exigido Planilhas de Composição de Preços Unitários – CPU’s, estas poderão ser apresentadas no prazo para encaminhamento dos documentos originais;
- 16.4.3. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital.
- 16.5. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos/planilhas citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às sanções administrativas contidas no item **22** deste Edital;
- 16.5.1. ocorrendo a hipótese prevista no subitem **16.5** deste Edital, no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo indicado na alínea “c” do subitem **16.4** deste Edital e avaliados pela COMISSÃO a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 16.5.2. os documentos a que se refere o subitem **16.5.1** serão analisados tendo como data base aquela relativa à abertura das propostas.
- 16.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO declarará a licitante inabilitada.

17. DO JULGAMENTO

- 17.1. A COMISSÃO examinará a proposta ajustada da licitante Arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no item **4** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, procederá às correções da seguinte forma:
- a) entre o preço da planilha de serviços e quantidades – PSQ e o constante da Planilha de Composição Analíticas de Preços Unitários (CPU’s), prevalecerá o de menor preço;
- b) entre o preço global das planilhas de serviços e preços e o indicado na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
- c) entre valores grafados em algarismos e os por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- d) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- e) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- f) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

17.2. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela INFRAERO;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.2.1. serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO.

17.2.2. a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

17.2.2.1. na hipótese de que trata o subitem **17.2.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

- 17.2.2.2. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 17.2.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **18.2.1** deste Edital, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;
- 17.2.3.1. para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do Contrato **Anexo IV** deste Edital;
- 17.2.3.2. o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.
- 17.2.4. os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem **17.2.3** deste Edital;
- 17.2.4.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela INFRAERO, observadas as seguintes condições;
- a) serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
 - b) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela INFRAERO, poderão ser aceitos custos unitários

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

- c) se o relatório técnico de que trata a alínea precedente não for aprovado pela INFRAERO, aplica-se o disposto no subitem **18.4.2** salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no 17.2.4.1, sem alteração do valor global da proposta.

17.2.5. caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela INFRAERO, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela INFRAERO, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

17.2.5.1. serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

- 17.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 17.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 17.5. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **22** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;
- 17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

- 17.7. Antes da celebração do contrato, com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a INFRAERO consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

18. DO ENCERRAMENTO

- 18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a INFRAERO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 18.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 18.2.1. encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da INFRAERO os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 18.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- 18.3.1. o prazo de que trata o subitem **18.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 18.3.2. se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 18.4. É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 18.4.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;
- 18.4.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 18.4.2.1. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **18.4.2**, a INFRAERO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 19.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 19.1.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura PROPOSTAS;
- 19.1.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 19.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, qualquer licitante poderá, observado o subitem **19.2.1**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 19.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação,

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 19.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 19.2.3. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.2.4. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 19.2.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 19.2.6. o recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;
- 19.2.7. as razões do recurso deverão ser dirigidas a Autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 19.2.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 19.3. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 19.3.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 19.4. Os recursos não terão efeito suspensivo;
- 19.4.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 19.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.9.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da INFRAERO.

20. DOS PAGAMENTOS

- 20.1. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 21.1. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 22.1. Ficarà impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
 - g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 22.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **22.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 22.1.2. as sanções administrativas e criminais previstas na Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato dela decorrente.
- 22.2. A licitante inadimplente, de acordo com as letras “a” a “g” do subitem **22.1**, estará sujeita às seguintes cominações:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 22.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 22.4. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
- 22.4.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 22.5. A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 22.6. No caso de não acolhimento dos argumentos de defesa, ou de acolhimento parcial, a licitante, intimada da aplicação da(s) sanção(ões), terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação, para apresentar recurso.
- 22.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 22.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento do recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital;
- 22.9. As sanções aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO;
- 23.1.1. na ata constará o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 23.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- 23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 23.2.1. a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 23.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 23.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 23.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 23.5. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.8. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 23.11. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 23.12. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 23.13. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelo site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 23.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Hercules Alberto de Oliveira
Coordenador de Licitações de Investimentos

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR
ARREMATADO NA FASE DE LANCES

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ ____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INFRAERO.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da INFRAERO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da INFRAERO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 5.1 do Edital do RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **11.4** do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. ____ expedida em

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

__/__/__, Órgão Expedidor ____, CPF nº ____, Fone nº (0xx__) ____, Fax nº (0xx__) ____, E-mail ____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO IV - CONTRATO (MINUTA)

MINUTA DE CONTRATO	N°
---------------------------	----

INFRAERO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
 DEPENDÊNCIA:
 ENDEREÇO:
 CNPJ/MF N°
 REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):

CONTRATADA

NOME:
 CNPJ/MF N°
 ENDEREÇO:
 REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TPS, ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES PARA AS OBRAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, FORTALEZA/SBFZ

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

--

PRAZO

DURAÇÃO: INÍCIO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS:
 PRÓPRIOS
 UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: RDC_e nº 002/DFLC/SBFZ/2015
 REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL
 PROPOSTA N° ____, DATADA DE __/__/____
 PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
 GARANTIA
 ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO REGULAMENTO, PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL” DA UNIÃO, DE 29 DE JUNHO DE 2009, SEÇÃO I, PÁGINAS 54 A 66, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI N° 12.846/2013, DE 1° DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, ____ DE _____ DE 2015.	
_____ INFRAERO	_____ CONTRATADA
_____ INFRAERO	_____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA
NOME C.IDENT:	NOME: C.IDENT.:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1 Objeto: contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do tps, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.
- 1.3 O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (por extenso).
- 1.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocado no seguinte código orçamentário:
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 1530 (hum mil, quinhentos e trinta) dias consecutivos contados a partir da data de autorização de início das obras/serviços, sendo 1440 (hum mil, quatrocentos e quarenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços do objeto em licitação e 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 2.2 O marco inicial para contagem dos prazos de execução e vigência deste instrumento conta-se, a partir de ___/___/____.
- 2.3 A execução de cada etapa será, obrigatoriamente, precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;
 - 2.3.1 o projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido, concomitantemente, com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 2.4 A prorrogação do prazo tratado no subitem 2.1 e o início dos serviços previsto no subitem 2.2 somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 111 do Regulamento de Licitações e art.57 da Lei nº 8.666/93.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

- 3.1 A CONTRATADA apresentou, antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 8.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;
- 3.1.2 Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, estes serão aceitos pela INFRAERO, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa e, ainda, ser apresentado junto com um documento emitido pelo banco custodiante dando exclusividade de venda ou dos recursos provenientes da venda do título à Infraero, em caso de não cumprimento contratual.
- 3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à INFRAERO, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.2.1 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 3.3 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a INFRAERO poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 3.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 3.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 3.5.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
- 3.5.2 Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
- 3.5.3 Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o valor da garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 4.2 Qualquer alteração no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estará condicionada à elaboração de Termo Aditivo.
- 4.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- a) Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
 - b) Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- c) Permitir o Gerenciamento de Projetos com base em ferramentas de mercado, a exemplo do PERT-CPM (Programme Evaluation Review Technique/Critical Path Method).
- 4.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 4.5.1 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.
- 4.6 O cronograma deverá representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.
- 4.6.1 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle de projetos poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4.6.2 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.
- 4.7 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.
- 4.8 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 4.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.
- 4.9 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. Nº

- 4.10 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 5.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.
- 5.2.1 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.
- 5.2.2 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
- 5.2.3 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
- a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
 - b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
 - c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTAS:

1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
 2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
 3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.
- 5.3 Os pagamentos mensais serão efetuados no 12° (décimo segundo) dia útil após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à INFRAERO desde que estejam corretos.
- 5.3.1 Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual.
 - 5.3.2 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.
 - 5.3.3 Não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12° dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente.
 - 5.3.4 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.
 - 5.3.5 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.4 Os pagamentos dos equipamentos [elétricos, eletromecânicos e estruturas metálicas - FZ.01/000.73/10799/00 - serão efetuados obedecidos aos eventos indicados no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- a) Ordem de fabricação: 20% (vinte por cento) do valor do equipamento encomendado, por lote, mediante a entrega pela CONTRATADA à INFRAERO, de Carta de Fiança Bancária (conforme modelo adotado pela INFRAERO), de mesmo valor e prazo igual ao prazo restante para o término da vigência do CONTRATO na data de autorização da fabricação do lote. Esta Carta de Fiança será liberada após a emissão pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO do “Certificado de Entrega e Recebimento (CER)” e da entrega e instalação dos equipamentos na localidade;
- b) Posto obra: 30% (trinta por cento) do valor do item entregue no local de instalação;
- c) Instalação: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do item. Para avaliação da conclusão da instalação, deverá ser considerado o item em funcionamento;
- d) Comissionamento, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do item, realizado pela comissão de FISCALIZAÇÃO;
- e) Recebimento Definitivo do equipamento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do equipamento, realizado pela comissão de recebimento.

5.5 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela INFRAERO. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à INFRAERO, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.6 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.7 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

- 5.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- 5.8.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da INFRAERO, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.7 deste instrumento.
- 5.9 Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subseqüente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;
- 5.10 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da INFRAERO, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.
- 5.11 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.12 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo a INFRAERO realizá-lo até o 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da INFRAERO, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.
- 5.12.1 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela INFRAERO do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 5.13 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.
- 5.13.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.14 A INFRAERO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a INFRAERO quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido, nesta parte, até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a INFRAERO;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 5.15 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 6.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas prevista no instrumento convocatório, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 6.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

6.2.1 O(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Preços - PSP são aqueles constantes da “Tabela de Índices de Reajuste” constante da PSQ – Anexo XI do Edital.

- 6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INFRAERO pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

- 6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 7.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 7.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela INFRAERO;
- 8.1.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à INFRAERO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 8.1.3 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da INFRAERO de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 8.1.4 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.5 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a INFRAERO julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 8.1.7 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela INFRAERO, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.9 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da INFRAERO ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.10 Constatado dano a bens da INFRAERO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a INFRAERO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.11 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.12 Manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 8.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente e/ou RRT junto ao CAU competente;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 8.1.14 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.16 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela INFRAERO;
- 8.1.17 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.18 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.19 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 8.1.20 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;
- 8.1.20.1 Visando ao cumprimento do inciso III do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a INFRAERO verificará, trimestralmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

8.1.20.2 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.1.20.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

8.1.20.2.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

8.1.20.2.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 8.1.21.2.1 e 8.1.21.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

8.1.21 Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:

- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
- b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;
- c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.
- 8.2 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da empresa, no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos mesmos no CAU da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.4 Em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, apresentar declaração do(s) autor(es) de que cede(m), desde já, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo e quaisquer outros que sejam produzidos para a execução do objeto contratado. Essa cessão inclui direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos;
- 8.4.1. em decorrência da cessão de direitos patrimoniais expressa no subitem precedente, a cessionária INFRAERO fica permanentemente autorizada a:
- 8.4.1.1 proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica de seus autores, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;
- 8.4.1.2 indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”; e

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

8.4.1.3 reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a INFRAERO não remunerará o CONTRATADO pela reutilização dos planos ou projetos.

8.5 A CONTRATADA deverá ainda:

8.5.1 fazer constar, em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da INFRAERO:

- a) o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA INFRAERO; e
- b) se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da INFRAERO ou não.

8.5.2 a fornecer à INFRAERO, Termos de Cessão de Direitos Autorais e Autorizações, com o teor desta cláusula e conforme o modelo anexo ao edital desta licitação, firmados pelos autores dos planos ou projetos, por ocasião da entrega das respectivas Anotações ou registros de Responsabilidade Técnica. A não apresentação desses Termos implicará na rescisão unilateral do contrato, por parte da INFRAERO.

8.6 O(s) autor(es) preservará(ão) o direito autoral aplicável ao caso. Para seu exercício, a INFRAERO irá lhe(s) oportunizar, mediante consulta formal prévia, a faculdade de manter ou não seu(s) nome(s), pseudônimo(s), ou sinal(is) identificador(es) nas obras a serem alteradas.

8.7 Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.8 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da INFRAERO. e desde que atendidas as condições originais de habilitação

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 8.9 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a INFRAERO poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;
- 8.10 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 8.10.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 8.10.2 Perante a INFRAERO ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.10.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- 8.10.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 8.10.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 8.11 Nos contratos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga, ainda, a designar membro de sua diretoria que ficará responsável pelo cumprimento das notificações feitas pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- a) atendimento das demandas da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência; e
- b) comparecimento às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;
- 8.11.1 o descumprimento da obrigação estabelecida no item 8.11 e suas alíneas constitui infração grave na execução deste contrato, sujeitando a CONTRATADA e o membro da diretoria por ela designado às sanções nele previstas.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

- 9.1 A FISCALIZAÇÃO representará a INFRAERO e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 9.1.1 Agir e decidir em nome da INFRAERO, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
 - 9.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
 - 9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
 - 9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
 - 9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
 - 9.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
 - 9.1.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da INFRAERO;
 - 9.1.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
 - 9.1.9 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da INFRAERO para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 9.3 Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição - RM, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- 9.4 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 9.5 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.6 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. (Exemplo NOTAM, POOS).
- 9.7 Arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos nas áreas de Operações e Segurança, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.8 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- 9.9 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- 9.9.1 A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado;
- 9.9.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a INFRAERO poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

10.2 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3 MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NO CRONOGRAMA

10.3.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a INFRAERO poderá aplicar multas moratórias por atraso no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

10.3.2 Serão aplicadas as multas moratórias na eventualidade de existir o atraso injustificado das etapas/serviços de execução do Contrato, conforme previstos no cronograma físico-financeiro, independentemente das demais sanções que poderão ser imputadas à CONTRATADA, exceto em caso de descumprimento das etapas dos caminhos críticos, para os quais será aplicada a multa prevista no subitem 10.4.1 deste instrumento.

10.3.3 A disponibilidade mensal de cada uma das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela INFRAERO será aferida pela FISCALIZAÇÃO no campo, durante a execução dos serviços. Caso a MOBILIZAÇÃO não seja feita tempestivamente, a penalidade será calculada segundo a fórmula apresentada no subitem 10.3.5;

10.3.4 A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

10.3.5. A(s) multa(s) será(ão) calculada(s) com base no saldo dos serviços não executados, caracterizando descumprimento na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = (V_P - V_R) \times F$$

Sendo:

M = Valor da Multa Moratória;

V_P = Valor do serviço/etapa previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

V_R = Valor do serviço/etapa efetivamente realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro;

F = Fator Progressivo, segundo a tabela a seguir:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇOS)	F
1ª (primeira) OCORRÊNCIA	0,10
2ª (segunda) OCORRÊNCIA	0,20
3ª (terceira) OCORRÊNCIA	0,30
4ª (quarta) OCORRÊNCIA	0,40

- 10.3.6. A(s) multa(s) incidentes por atraso injustificado em cada serviço poderão ser cumulativas.
- 10.3.7. As multas poderão ser cumulativas. Em caso de atraso superior a 30 dias, serão calculadas multas parciais até a entrega definitiva dos serviços.
- 10.3.8. A multa final (M_F) será calculada com base no total de dias em atraso e o respectivo fator, conforme tabela acima, deduzidas as multas parciais já aplicadas.
- 10.3.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo as sanções estabelecidas no subitem 10.3 deste Contrato.

10.4 MULTAS POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

10.4.1 Caracteriza-se descumprimento parcial do objeto, os seguintes casos:

- a) atraso injustificado de etapa do caminho crítico estabelecido previamente no cronograma físico-financeiro (PERT/CPM), conforme disposto no item 4.4 deste Contrato, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Parcela em Atraso correspondente ao somatório dos itens integrantes do grupo de serviços daquela fase;
- b) atraso injustificado para início dos serviços por até 15 (quinze) dias após a autorização da INFRAERO, aplicando-se a multa de 0,1% ao dia aplicado sobre o valor global do Contrato;
- c) atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, aplicando-se a multa de 10% sobre o saldo do Contrato.

10.5 MULTAS POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO

10.5.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita também a sanção de 5% (cinco por cento) para obras e serviços enquadráveis nos termos do §3º do Art. 56 da Lei 8.666/93 pelo descumprimento total do objeto contratual, calculado sobre o seu valor total.

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

10.5.2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias da data estabelecida neste Contrato.

10.6 **MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS**

10.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_C \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

V_C = Valor do contrato;

T = tempo em dias

10.6.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

10.8 A Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação;

10.8.1 Em caso de não acolhimento da defesa prévia, será expedido Ato Administrativo da aplicação de multa e sua respectiva fatura de cobrança, os quais serão encaminhados à Contratada para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento, pela contratada, do Ato Administrativo;

10.8.2 Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato;

10.9 Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo ao gestor, que deverá remetê-lo à autoridade imediatamente superior, no caso o INFRAERO (responsável legal pelo Contrato da INFRAERO), apresentando justificativas pelo não acolhimento da defesa;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

10.10 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

- a) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pelo contratante.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela INFRAERO:

11.2.1 O não cumprimento de prazos;

11.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a INFRAERO a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5 A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da INFRAERO;

11.2.7 A cessão ou transferência do presente Contrato;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 11.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 11.2.10 A decretação de falência;
- 11.2.11 A dissolução da sociedade;
- 11.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da INFRAERO, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 11.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 11.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 11.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da INFRAERO, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
- 11.2.16 Razões de interesse público;
- 11.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
 - 11.3.1 A supressão de serviços, por parte da INFRAERO, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da INFRAERO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela INFRAERO relativos aos serviços já recebidos e faturados;
 - 11.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 11.4 Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 11.4.1 Devolução da garantia prestada;
- 11.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 11.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela INFRAERO, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 11.5.1 Assunção imediata, pela INFRAERO, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 11.5.2 Ocupação e utilização, pela INFRAERO, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.8, deste documento;
- 11.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 11.5.4 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 11.5.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;
- 11.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.6 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.7 A rescisão do Contrato, seja decretada pela INFRAERO ou pela CONTRATADA, não impedirá que a INFRAERO dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 11.8 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 11.9 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a INFRAERO constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 11.10 Caso não convenha à INFRAERO exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 11.10.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

- 12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a INFRAERO.
- 13.3 A CONTRATADA deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para a emissão do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”:
- a) As built da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

c) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

13.4 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.5 Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.6 Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO;

14.2 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;

14.3 Se qualquer das partes INFRAERO relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.4 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.5 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da INFRAERO;

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

- 14.6 A INFRAERO reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a INFRAERO se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 14.7 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a INFRAERO;
- 14.8 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.8.1 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexo;
- 14.9 Compete à INFRAERO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.10 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela INFRAERO;
- 14.11 A INFRAERO poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 14.12 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;
- 14.12.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;
- 14.13 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a INFRAERO na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a INFRAERO autorizada a fazer a retenção do valor fixado na sentença prolatada em Juízo de Primeiro Grau e do pertinente aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da ação, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da INFRAERO;

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- 14.13.1 caso a propositura de Reclamação Trabalhista ocorra nos 3 (três) últimos meses de vigência do contrato, a retenção será de 100% (cem por cento) do valor reclamado, salvo se houver processo para prorrogação da vigência contratual;
- 14.13.2 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 14.13.3 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.13.4 destas Condições Contratuais;
- 14.13.4 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a INFRAERO seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.
- 14.14 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
- 14.14.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;
- 14.14.2 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

- 15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

15.2 E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

15.3 As cláusulas do presente Instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da CONTRATANTE, por meio do Parecer n° _____, de _____ de _____ de _____.

Local, de _____ de _____
INFRAERO

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO V (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício n° _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de n° _____ relativa ao Termo de Contrato n° _____, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO VII – MODELO A
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE ADIANTAMENTO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
BRASÍLIA-DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 100 % (cem por cento) (.....) do valor do adiantamento estabelecido na minuta do Contrato, que representa o Anexo VII do Edital do RDC ELETRÔNICO Nº 002/DFLC/SBFZ/2015.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado obriga-se esse Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (___) dias corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
..... (.....), dede 2015

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO VI – MODELO B
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do RDC ELETRÔNICO Nº 002/DFLC/SBFZ/2015, na mesma periodicidade constante do Contrato nº, datado de

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2015 .

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO VII (MODELO)
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC_e nº 002/DFLC/SBFZ/2015	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “e” do subitem 5.1.1 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ciente:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

**ANEXO VIII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI – OBRAS/SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

BDI	
GRUPO A	
1. Administração Central	__%
2. Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
3. Seguro de Risco da Engenharia	__%
4. Garantia	__%
5. Lucro Bruto	__%
6. Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
7. ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
8. PIS	__%
9. COFINS	__%
10. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOTAS:

1. Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que se deve verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
2. Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
3. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
4. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO IX (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 007/DFLC/SBVT/2014

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A		
A1	INSS	%
A2	SESI	%
A3	SENAI	%
A4	INCRA	%
A5	SEBRAE	%
A6	Salário Educação	%
A7	Seguro Acidentes do Trabalho	%
A8	FGTS	%
A9	SECONCI	%
A	Total do Primeiro Grupo	%
GRUPO B		
		%
B1	Descanso Semanal Remunerado	%
B2	Feriados	%
B3	Auxílio Enfermidade	%
B4	13° Salário	%
B5	Licença Partenidade	%
B6	Faltas Justificadas	%
B7	Dias de Chuvas	%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	%
B9	Férias Gozadas	%
B10	Salário Maternidade	%
B	Total do Segundo Grupo	%
GRUPO C		
		%
C1	Aviso Prévio Indeizado	%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	%
C3	Férias Indenizadas	%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%
C5	Indenização Adicional	%
C	Total do Terceiro Grupo	%
GRUPO D		
		%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	%
D2	Reincidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	%
D	Total do quarto Grupo	%
VALOR MÁXIMO ADMITIDO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PSQ

[disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)]

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MODELO

[disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)]

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
[Ver subitem 1.2.5 do Edital]

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO XIV - DESENHOS
[Ver subitem 1.2.5 do Edital]

DJCN	LCIC

DFLC	Fls. N°

ANEXO XV - MODELO
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

Pelo presente instrumento, a Empresa.....(denominação)e (qualificação)....., com sede à(endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à, em face do contrato n°, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, situada à.....(endereço)....., doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu Presidente (ou Diretor).....(qualificação).....residente e domiciliado ànas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.
- 1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:
- 2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela INFRAERO.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato n°....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei n° 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto n° 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

_____/____, de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

ANEXO XVI
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

RDC ELETRÔNICO N° 002/DFLC/SBFZ/2015

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o n°.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à INFRAERO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da INFRAERO em relação aos citados serviços:

- 1 – A INFRAERO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n° 5.194/1966 e art. 16 da Lei n° 12.378/2010.
- 2 – A INFRAERO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n° 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;
- 3 – A INFRAERO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a INFRAERO não nos remunerará por essa reutilização;

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da INFRAERO:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA INFRAERO; e

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da INFRAERO ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2015

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

DJCN	LCIC

Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

DFLC	Fls. N°

**ANEXO XVII
PROTOCOLO DE ENTREGA**

Processo: RDC-e nº 002/DFLC/SBFZ/2015

Data de Abertura da Licitação: __/__/2014

Objeto: Contratação da complementação de projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para as obras do Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza/SBFZ.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/2015
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DJCN	LCIC